



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº018/2023

Tunas-RS, 20 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar de 01 Assistente Social de forma emergencial e temporariamente por excepcional interesse público e dá outras providências.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS em exercício, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) Assistente Social de forma emergencial e temporária por excepcional interesse público, para atuar junto a Secretaria de Assistência Social.

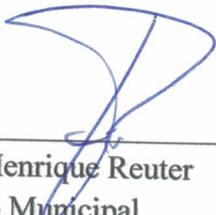
Art. 2º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, decorre da necessidade devido a demanda dos serviços ofertados pelo Cras, sendo necessários a contratação de mais Assistente Social para realização de visitas domiciliares, Relatórios, visitas aos beneficiários do Programa Bolsa Família, Pareceres, ajudas nos Programas e Projetos Sociais executados pelo Cras.

Art. 3º - A Assistente Social, a ser contratado através da presente lei, terá atribuições, direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº878/2011 e receberá remuneração mensal de R\$ 2.139,92, (dois mil cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) carga horária reduzida para 20 horas semanais, o que constará do respectivo instrumento contratual, aplicando-se no que couber as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Art. 4º - A contratação decorrente desta Lei, será feita pelo período de 12 (doze) meses, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo a critério e conveniência do interesse público e/ou na hipótese de extinção dos motivos que deu origem à mesma..

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

Justificativa do Projeto de Lei nº 018/2023

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação emergencial de 01 (uma) Assistente Social, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário está autorizada quando para atender necessidades emergenciais da Administração Pública.

A Presente contratação é justificada devido a demanda dos serviços ofertados pelo Cras, sendo necessários a contratação de uma Assistente Social para a realização de visitas domiciliares, Relatórios, visitas aos beneficiários do Programa Bolsa Família, Pareceres, ajudas nos Programas e Projetos Sociais executados pelo Cras.

Levando-se em consideração o acima exposto, justifica-se o excepcional interesse público, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal nº 467/2001.

Quanto à necessidade de impacto orçamentário financeiro para contratação de pessoal por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, cabe destacar que não existe a necessidade de realização deste, pois a despesa não é superior a dois exercícios.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas-RS, 20 de abril de 2023.


Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal